



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL Nº 003

/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação, de um lado o Sr. **EVANDRO BORGES LEAL LOPES SOBRINHO**, brasileiro, casado, lavrador, inscrito no CPF/MF sob nº 602.339.623-28, residente e domiciliado na Rua 15 de Julho, nº 363, B - URBANO, Vera Mendes-PI, Cep: 64568-000, denominado LOCADOR; e do outro lado, denominada LOCATÓRIA, **CÂMARA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no sob nº 10.574.320/0001-09, situada na rua Teodoro da Silva, nº 287, Centro, Vera Mendes-PI, CEP: 64.568-000, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **FRANCISCO RODRIGUES DAS GRAÇAS**, brasileiro, casado, CPF nº 887.188.833-20, residente e domiciliado na Rua José Antônio da Vera, nº 14, centro na cidade de Vera Mendes/PI, acordam o seguinte:

- **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Presente Contrato tem por finalidade a locação de um imóvel não residencial situado na Rua 15 de Julho, nº 367, B URBANO, Centro, Vera Mendes-PI, para o funcionamento do Arquivo da Câmara Municipal de Vera Mendes-PI, e que no presente momento se encontra em bom estado de conservação e, portanto se presta ao fim supracitado;
- **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Presente Contrato inicia-se no dia 04 de janeiro de 2023 e terá validade até o dia 31 de dezembro de 2023;
- **CLÁUSULA TERCEIRA:** O aluguel a ser pago mensalmente é estipulado no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), que será depositado em conta corrente de nº 56.334-6, agencia 0639-4 de titularidade do locador, até o dia 10 do mês subsequente;
- **CLÁUSULA QUARTA:** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Itainópolis-PI.





- **CLÁUSULA QUINTA:** O locatário(a) se obriga a manter o imóvel locado em perfeito estado de conservação e asseio, bem como, mantendo sempre em perfeitas condições de higiene e limpeza, mantendo as instalações em perfeito funcionamento, como declara recebê-los.
- **CLÁUSULA QUINTA:** O locatário(a) fará a suas custas, sem nenhum ônus atual ou futuro para o locador, os reparos e consertos imediatos de qualquer estrago ou má conservação causados por si, seus dependentes e empregados ou visitantes, ao imóvel locado.
- **CLÁUSULA SEXTA:** As despesas correrão por dotações orçamentarias prevista no Orçamento anual da locatária.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Vera Mendes/PI, 04 de janeiro de 2023.

Locador: Evaristo Borges Lual Lopes Sobrinho
Locatário: Francisco Rodrigues da Graça

Testemunhas

Karla da Silva Oliveira Rodrigues





EXTRATO DE CONTRATO

LOCADOR: EVANDRO BORGES LEAL LOPES SOBRINHO, CPF nº 602.339.623-28.

LOCATÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL DE VERA MENDES - PI, CNPJ nº 10.574.320/0001-09.

OBJETO: locação de imóvel não residencial para funcionamento do Arquivo da Câmara Municipal.

VALOR MENSAL: 400,00 (Quatrocentos reais)

VALIDADE DO CONTRATO: 04/01/2023 a 31/12/2023

FONTE DE RECURSO: recursos próprios.

Vera Mendes, 04 de janeiro de 2023.

Francisco Rodrigues das Graças
FRANCISCO RODRIGUES DAS GRAÇAS
Presidente

